

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATO 006/2022

2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU E A EMPRESA RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE TÉCNICOS ATUARIAIS

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma do direito, de um lado **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU** inscrito no CNPJ Nº 04.921.738/0001-42, com sede à Rua Paraná, nº. 408, Centro, Ubatuba – SP, CEP 11.680-000, Telefone (12) 3833-3044, representado neste ato por sua **Presidenta, Sra. SIRLEIDE DA SILVA**, brasileira, portadora da Identidade nº 22.892.691-9/SSP-SP, CPF(MF) nº 133.339.578-76, residente e domiciliada a Rua Fluminense nº 70, Estufa 2 - Ubatuba - São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.911.238/0001-01, com sede na Rua Queluzita nº 34, salas 1401 e 1402, Bairro Fernão Dias - Belo Horizonte – MG - CEP 31.910-252, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, **PEDRO ANTÔNIO MOREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da Identidade nº MG 12.620.449, CPF Nº. 089.311.546-07, residente à Rua Coronel Jairo Pereira nº 615 – apto 702, Bairro Palmares – Belo Horizonte – MG. CEP: 31.160-560, fica justo e acertado a celebração do presente contrato, firmado conforme Processo Administrativo IPMU/128/2020, sujeitos às normas da Lei 8.666/93, artigo 24, II e respectivas alterações, bem como às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO

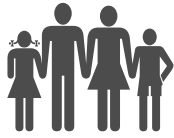
1.1- O prazo de vigência do presente contrato, que trata a Cláusula Quinta do contrato original firmado em 08/12/2020, prorrogado em 08/12/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO / PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando ao ano **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

2.1.2. O pagamento pela execução dos serviços presente neste contrato será feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o envio da nota fiscal de serviço, via depósito bancário: Banco. 756 Sicoob, Agência Coop. 3166-6 Conta-Corrente. 50.329-0, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

2.1.3. O valor engloba todo e qualquer custo ou despesa, direta ou indireta, a ser incorrida pelo Contratado para a prestação dos serviços contratados.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os recursos orçamentários para cobrir as despesas de execução do objeto do Contrato, estão previstos no orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária 03.01.00.04.122.0004.2008.3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica) para o exercício de 2022 e no que para isto se destinar nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1- Fica eleito o foro da comarca de Ubatuba - SP para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba - SP, 08 de dezembro de 2022.

SIRLEIDE DA SILVA

Presidenta

Instituto de Previdência Municipal de
Ubatuba – IPMU

Pedro Antônio Moreira Júnior

RTM Consultores e Associados
LTDA. – ME.

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Augusto Matsumoto

Nome: Wellington Diniz